



Seleção de Bolsista no Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo (FZEA/USP).

Editais CCPEA 01/2018

Considerando a Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos da FZEA/USP está divulgando período e critérios para inscrição e seleção de candidatos à bolsa PNPd.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPd

Art. 1º - O presente Edital trata da seleção de 1 (um) bolsista para o Programa Nacional de Pós-Doutorado para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos da FZEA/USP.

Art. 2º - Os projetos deverão ter afinidade a uma das duas linhas de pesquisa do PPGEA, a saber:

- Tecnologias Emergentes em Engenharia de Alimentos;
- Engenharia de Processos, Biotecnologia e Microbiologia na Indústria de Alimentos.

Art. 3º - Do candidato a bolsista exige-se:

I – Possuir, no ato da inscrição, o título de Doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de Diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – Disponibilizar curriculum atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;



- III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- V - Ter obtido o título de doutor há no máximo 7 (sete) anos, no Brasil ou no exterior, preferencialmente na área de Engenharia de Alimentos ou correlatas.

Art. 4º - Do bolsista exige-se:

- I – Apresentar, em até 30 dias após a implementação da bolsa, um plano de trabalho para o período de 12 meses;
- II – Elaborar relatório de atividades anual a ser submetido à aprovação da coordenação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa;
- III – Restituir a CAPES dos recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Art. 5º - Quanto à bolsa:

- I – A bolsa concedida no âmbito do PNPD consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;
- II – Para o bolsista aprovado, o período de duração da bolsa será de dezoito meses;
- III - Os atuais bolsistas poderão concorrer através de nova inscrição atendendo os itens do presente edital;
- IV - O bolsista terá seu desempenho avaliado pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação através da apresentação de um Relatório de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Serviço de Pós-Graduação

Atividades no 12º mês de bolsa. Bolsistas que tiverem o Relatório de Atividades reprovado não poderão participar de novo processo seletivo;

V- A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

VI- O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

Art. 6º - Atividades do bolsista:

I- Participar de projetos de pesquisa vinculados ao Programa;

II- Realizar ao menos um evento semestral (*workshop*, palestra, mini-curso, etc) de interesse da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos;

III- Realizar outras atividades de apoio por solicitação da Comissão Coordenadora do Programa.

Art. 7º - Quanto à inscrição de candidatos:

I – O período de inscrição será de **17/09/2018 a 28/09/2018**.

As inscrições poderão ser feitas:

- Pessoalmente no Serviço de Pós-Graduação da FZEA, das 10 h às 16 h, ou

- Através dos correios: A inscrição poderá ser feita por correspondência, anexando-se a documentação completa, sendo aceita se postada até o dia **28/09/2018**, confirmada pelo carimbo de postagem. A documentação deverá



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Serviço de Pós-Graduação

estar completa e assinada, caso contrário o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo. O endereço para envio da inscrição pelos correios é: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Serviço de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, Inscrição Bolsa PNPd, Avenida Duque de Caxias Norte, nº 225 - CEP 13635-900 - Pirassununga - SP. O Programa não se responsabiliza por documentos que não cheguem dentro do prazo pré-estipulado.

II - O resultado da homologação das inscrições, pela Comissão Coordenadora do Programa, será divulgado na página do programa na internet (http://www.fzea.usp.br/?page_id=8052) no dia **05 de outubro de 2018**.

III - As entrevistas serão agendadas para o dia **17 de outubro de 2018**.

IV- O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo disponível na página do Programa na internet, http://www.fzea.usp.br/?page_id=8052);
- b) Cópia do Diploma de graduação;
- c) Cópia do Diploma ou Certificado do título de Doutor ou Cópia da Ata de Defesa de Tese;
- d) Cópia do CPF e do RG;
- e) Cópia do Título de Eleitor (com comprovante de regularidade com a justiça eleitoral) e Cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- f) Para estrangeiros, cópia do comprovante de visto temporário;
- g) Currículo da Plataforma Lattes, com atividades a partir do ano de 2013 impresso e **acompanhado de documentos comprobatórios**;
- h) Ficha de avaliação do currículo (modelo disponível na página do Programa na internet, http://www.fzea.usp.br/?page_id=8052) preenchida e pontuada;
- I) Projeto de pesquisa (com no máximo 20 páginas) a ser desenvolvido na área pretendida, contendo Introdução e Justificativa, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades e Orçamento financeiro;

A ausência de um ou mais dos documentos supramencionados implicará no indeferimento da inscrição.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Serviço de Pós-Graduação

Art. 8º - Quanto à seleção:

I- Será realizada, conforme os critérios de avaliação em anexo, por uma comissão de seleção composta por três docentes instituída pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, a ser definida após homologação das inscrições.

II – O resultado será divulgado a partir do dia **22 de outubro de 2018**.

III – Terá validade pelo período de 1 ano, a contar da divulgação do resultado.

Art. 9º - Do supervisor

O bolsista selecionado será supervisionado por um docente permanente (orientador pleno) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, que terá como atribuição:

- a) Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- b) Apoiar no que for possível o bolsista para a realização da pesquisa e das demais atividades descritas no Art. 6º deste edital;
- c) Relatar semestralmente à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos a avaliação sobre o andamento das atividades do bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria 086, de 03 de julho de 2013, solicitar a qualquer tempo, o cancelamento da bolsa e substituição do bolsista, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

Art. 10º - Disposições finais:

I- Casos omissos serão analisados pela comissão de seleção;

II- Ao se inscrever, automaticamente o candidato concorda com as normas estabelecidas pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos para a seleção da bolsa;

III- Dúvidas, entrar em contato com a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação (a/c Profa. Christianne Elisabete da Costa Rodrigues



chrisrodrigues@usp.br ou 19-3565-4354) ou com Serviço de Pós-graduação da FZEA/USP (a/c Kefilin posfzea@usp.br ou 19-3565-4281).

Pirassununga, 05 de setembro de 2018.

Critérios de avaliação para seleção de bolsista (Anexo I do Edital CCPEA 01/2018)

O candidato a bolsista será avaliado com base nos seguintes critérios:

Parte 1 – Avaliação do currículo (Peso 4,0)

A pontuação informada será conferida, com base nos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, conforme modelo disponível na página do programa na internet e o currículo receberá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Parte 2 – Arguição do currículo (Peso 3,0)

Nessa avaliação, os membros da Banca Examinadora interpelarão o candidato a respeito de sua experiência profissional, da metodologia empregada em seus trabalhos, das dificuldades e problemas encontrados e superados e da importância de que se revestem os resultados obtidos pela sua pesquisa. Para essa avaliação será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Parte 3 – Arguição do projeto de pesquisa (Peso 3,0)

O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção conforme sua adequação à área de Engenharia de Alimentos, coerência e qualidade da proposta. Para essa avaliação será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Nota Final= [(Currículo x 0,4) + (Arguição do currículo x 0,3) + (Arguição do projeto x 0,3)]



Aprovação: o candidato será considerado APROVADO se obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), os candidatos aprovados serão classificados por ordem de notas.

Critérios de Desempate:

- Candidato com maior nota na avaliação do currículo;
- Candidato com maior nota na arguição do projeto de pesquisa.